ETP DIGITAL Manual IN 40/2020

- 1. Iniciando com as Informações básicas do ETP Nesta etapa, faculta-se informar o Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação
- 2. Preenchendo a Descrição da necessidade Neste item, você deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (inciso I, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, este campo é obrigatório.
- 3. Informando a Área Requisitante Aqui você deve informar o nome do(s) órgão(s), setor(es) ou área(s) que solicitou(aram) a contratação.
- 4. Descrevendo dos Requisitos da Contratação Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.
- 5. Preenchendo o Levantamento de Mercado Neste item, você deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (inciso III, art. 7°, c/c §1°, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.
- 6. Descrevendo a solução como um todo Aqui você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso IV, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, este campo é obrigatório.
- 7. Preenchendo a Estimativa das Quantidades a serem contratadas Neste campo é obrigatório que você justifique, em observância ao disposto no Art. 15, § 7°, II, da Lei n° 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Adaptação Lei 8666 para 14.133

Art. 18, § 1°, IV, da Lei n° 14.133/2021.

Itens Obrigatórios

8. Preenchendo a Estimativa do Valor da Contratação Neste item, é obrigatório que você estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso, VI, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, este campo é obrigatório.

- 9. Justificando o Parcelamento ou não da Solução
 Neste item, é imprescindível você informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de e conomia d e escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7° do art. 23 da Lei n° 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9° da Lei n° 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, este campo é obrigatório.
- 10. Informando as Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Nesse campo, você deve informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas iustificativas.
- 11. Demonstrando o Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Aqui é imprescindível que você demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso IX, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°. Este campo é obrigatório.
- 12. Informando os Resultados Pretendidos
 Você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação,
 essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que
 possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento
 dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.(inciso X, art. 7°, IN
 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, em caso do não preenchimento deste campo,
- devem ser apresentadas as devidas justificativas.

 13. Registrando as Providências a serem Adotadas
 Você deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela
 administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de
 servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do
 ambiente da organização;(inciso XI, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°,
 em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas
 justificativas.
- 14. Descrevendo os Possíveis Impactos Ambientais É necessário que você descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas
- 15. Declarando a Viabilidade É obrigatório que você declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (inciso XIII, art. 7°, IN 40/2020). De acordo com o art. 7°, §2°
- 16. Anexando documentos Imagens e PDF são anexados automaticamente,